



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2018 – Nº. 948 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Quarta-Feira - 24 de outubro de 2018.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

- *Processo Administrativo – Julgamento*

## **2 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Processo Administrativo – Despacho*
- *Portaria Nº 311/2018*
- *Portaria Nº 312/2018*

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2018 – Nº. 948 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Quarta-Feira - 24 de outubro de 2018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Processo Administrativo nº 005/2018

Assunto: Solicitação de Vacância da Servidora

Interessada: Maria Josiérica Alves de Souza

### JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade de declaração da vacância do cargo de Auxiliar Administrativo requerido pela servidora efetiva Sra **MARIA JOSIÉRICA ALVES DE SOUZA**.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
2. Nota-se ainda que a servidora **MARIA JOSIÉRICA ALVES DE SOUZA**, ingressou legalmente por via do concurso público aos quadros funcionais do Município de Taboleiro Grande/RN e tomou posse no cargo de Auxiliar Administrativo em 18 de fevereiro de 2010 e permaneceu lotada na Escola Municipal Isaías Bessa até a presente data.
3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada e pela manifestação da servidora através de requerimento informando que tomou posse e deseja transferir o seu domicílio laboral para outro município.
4. Nesse caso, o objeto do presente Processo Administrativo, diante da natureza jurídica do instituto da vacância tem como finalidade de declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativa durante o transcurso do novo período do estágio probatório da servidora requerente em seu novo cargo público, conquistado via concurso público, retificar à folha de pagamento com a exclusão da servidora e corrigir formalmente, os seus dados da sua ficha funcional.
5. Quanto ao Requerimento da servidora em sua manifestação, deve ser acolhido em sua totalidade, haja vista se tratar do próprio objeto do Processo Administrativo em epígrafe. Portanto, defiro o pedido.
6. **ACATO e APROVO** o Parecer Jurídico de fls. 08/18, parte integrante desta decisão, que opina favoravelmente pela declaração de vacância do cargo da servidora requerente durante o período do novo estágio probatório.
8. **JULGO** pela **PROCEDÊNCIA** da formalização do pleito da declaração de vacância da servidora Maria Josiérica Alves de Souza nos termos do artigo 38, IV da Lei Complementar nº 001/2014 e, conseqüentemente, a retificação da Ficha de Cadastro Funcional e baixa na folha de pagamento.
9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 24 de outubro de 2018.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 001/2017

## GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 005/2018

Assunto: Solicitação de Vacância da Servidora

Interessada: Maria Josiérica Alves de Souza

### DESPACHO

Homologo a decisão de fls. 18 / 19. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 24 de outubro de 2018.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 311/2018

Em, 24 de outubro de 2018.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para o servidor **MARCELO BRUNO DE SOUZA GUIMARÃES – CPF: 061.709.494-22**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente José Gustavo, **no dia 24 de outubro de 2018**, para realização de procedimento em cintilografia de miocárdio no CECAN, localizada na Av. Miguel Castro, 1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2018 – Nº. 948 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Quarta-Feira - 24 de outubro de 2018.

## PORTARIA Nº 312/2018

Em, 24 de outubro de 2018.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para o servidor **AURÉLIO HONORATO – CPF: 378.150.674-68**, Controlador Geral do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de Taboleiro Grande/RN, para participar do curso “Auditoria e Controle Interno aplicados ao Setor Público”, realizado **nos dias 25 e 26 de outubro de 2018**, no auditório do CRC-RN, situado a Av. Bernardo Vieira, 4545 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**  
**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
Prefeita Constitucional

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**